



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 43, inciso VII, "a", do Regimento Interno;

Considerando-se o requerimento subscrito pelo Servidor Nélio Jaider Lage;

Considerando-se a necessidade de realização de avaliação de desempenho, conforme disciplina o art. 15, III, da Lei Complementar nº 54/2011;

RESOLVE:

1-) Designar Comissão para Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Nélio Jaider Lage, a servidora Fátima Aparecida Costa Souza e os vereadores Adão Messias de Lima e Geraldo Cândido de Lima, devendo a servidora presidir a Comissão.

2-) A Comissão deverá proceder a avaliação do servidor, adotando os seguintes critérios:

- a- Verificar o preenchimento do requisito disciplinado nos incisos I e II do art. 15 da Lei Complementar nº 54/2011, analisando-se as exceções que seguem ao artigo citado;
- b- Avaliar o servidor, observando o exercício de suas funções como suficiente ou insuficiente, avaliando os seguintes requisitos que assegurem a boa conduta funcional, o zelo e a diligência no desempenho da função pública: I- o desempenho do serviço; II - a prática de faltas graves; III- a desídia; IV- a improbidade; V- a assiduidade e a pontualidade; VI- a urbanidade no trato com os administrados.
- c- A comissão deverá proceder a avaliação e elaborar relatório e parecer, concluindo pela avaliação "suficiente" ou

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 29/05/2012 por
afixação no quadro de avisos
Marta 14.57



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 29/05/2012 por
afixação no quadro de avisos
Marta 14:57

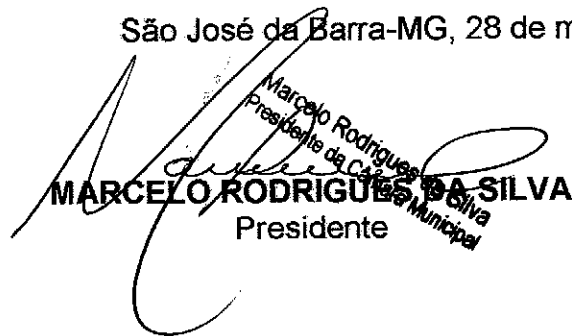
“insuficiente”, decidindo por maioria caso não exista unanimidade.

- d- Fica deferido o acesso aos documentos junto à Diretoria e Contabilidade dessa Casa, para as averiguações necessárias.
- e- Caso necessário, poderá ser agendada reunião para indagações que se fizerem necessárias ao servidor.
- f- Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento, devendo, em seguida, vir o Processo concluso para decisão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cientifique-se os interessados.

São José da Barra-MG, 28 de maio de 2012


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Presidente